



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

PUBLICADO EM:

Jornal DOMM/AMM

Edição nº 3638

Data 08 / 11 / 2023

Página 85

Coluna 01

Ass. [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º: 150/2023

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado a empresa **ODONTOTEC LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: 08.192.489/0001-52, estabelecida em Formiga/MG, na Avenida Doutor Henrique Braga, n.º233, bairro Centro, CEP 35570-030, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra **Sheila Freitas Faria Castro**, brasileira, casada, odontóloga, residente e domiciliado em Formiga/MG, à Rua Dr Donato de Andrade, n.º233, 2º andar, bairro Centenário, portadora do C.P.F. n.º: 004.505.006-67, R.G. MG-7.749.852, doravante denominada "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º: 146/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 66/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº066/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva dos diversos equipamentos odontológicos presentes no centro de especialidades odontológicas e nas unidades básicas de Saúde.

ODONTOTEC
LTDA:081924
89000152

Assinado de forma digital por ODONTOTEC LTDA:08192489000152
Dados: 2023.11.07 10:23:28 -03'00'

1

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO ARANTES:05863736674
Dados: 2023.10.30 12:18:52 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 – E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	6.005.67349	Serviço de montagem, desmontagem, instalação, manutenção e reparos dos equipamentos odontológicos que pertencem e são administrados pela Secretaria Municipal de Saúde.	Horas	900

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Toda montagem, desmontagem, instalação, deslocamento e transporte referente à manutenção corretiva ou preventiva, reparo e substituição de peças é de responsabilidade da Contratada, sendo esta incumbida de todos os encargos e dispêndios relacionados à execução do objeto.

3.1.2. A empresa prestadora dos serviços terá no máximo 12 (doze) horas após o chamado para executar os serviços no local solicitado;

3.1.3. Todos os serviços que se verifiquem em continuidade de problemas, dentro do prazo de garantia estipulado nesse Termo, deverão ser reavaliados





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

3.2.3. Todo o serviço de montagem, desmontagem, instalação, ajustes e calibração dos componentes, deverão estar de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

3.2.4. As peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio, com os dispêndios repassados ao Contratante, que poderá ou não autorizar. O contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiro, desde que mais vantajoso e econômico, devendo a Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

6.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e

ODONTOTE
C
LTDA:08192
489000152
Assinado de forma
digital por
ODONTOTE
LTDA:081924890001
52
Dados: 2023.11.07
10:24:41 -03'00'

4

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058
63736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.10.30
12:19:34 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

e reexecutados no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem ônus para o Município.

3.1.4. A contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do próprio equipamento, nos casos resultantes de acidentes, avarias, no transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de empregados ou prepostos da contratada, responsabilizando-se pela reposição equivalente, em perfeito estado de conservação e uso, em prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.5. A manutenção dos itens que se fazem presente deverá seguir pontualmente o modelo de execução das normas técnicas e manuais.

3.1.6. A empresa prestadora de serviços deverá apresentar os relatórios de execução dos serviços a cada visita técnica; e ainda, atestar em etiqueta, data que foi realizada a manutenção preventiva e técnica responsável pela manutenção.

3.1.7. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais são de responsabilidade da Contratada;

3.1.8. A contratada deverá manter toda a equipe uniformizada, identificada, credenciada, treinada e habilitada;

3.1.9. Deverá ser estabelecido um sistema de comunicação constante com a contratante adequado. A contratada deverá fornecer o apoio 24 horas por dia, 7 dias por semana, via telefone; quanto ao grupo gerador, para suprir possíveis emergências, já que este compõe o sistema integrado de emergência da Unidade de Pronto Atendimento.

3.1.10. A Contratada deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços de manutenção, aferição e simulação, bem como todos os materiais acessórios à limpeza, sem custos adicionais.

3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

3.2.1. Os serviços deverão ser executados, nas Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais, em endereço especificado pela Secretaria e no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, situado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 55, Centro - Formiga/MG, CEP 35.570-0846.3.

3.2.2. Deverão ser realizados o conserto em geral e manutenção de todo os equipamentos, conserto de peças, inclusive a manutenção de compressores que fazem parte do conjunto de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

ODONTOTEC
LTDA:081924
89000152

Assinado de forma
digital por
ODONTOTEC
LTDA:08192489000152
Dados: 2023.11.07
10:24:20 -03'00'

3

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058637366
74
Dados: 2023.10.30
12:19:22 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 – E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste Município.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata/ Contrato.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da homologação do processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante do Índice IGP- M – Índice Geral de Preços – Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atrasos ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Os preços ofertados pela Contratada somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da proposta do orçamento a que ela se referir, através da aplicação do índice IGP-M

5

ODONTOTEC
LTDA:08192
489000152

Assinado de forma
digital por ODONTOTEC
LTDA:08192489000152
Data: 2023.11.07
10:29:01 -03'00'

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058
63736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Data: 2023.10.30
12:19:47 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, visando maior vantajosidade à Administração, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço.

8.1.2. Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas nesta minuta.

8.1.3. Não serão necessárias adequações do ambiente para o recebimento do objeto.

8.1.4. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens.

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata/ Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.1.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta..

8.1.8. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.1.9. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

8.1.10. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.

ODONTOTEC
LTDA:08192
489000152

Assinado de forma
digital por ODONTOTEC
LTDA:08192489000152
Dados: 2023.11.07
10:25:26 -03'00'

6 RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:0586373667
4
Dados: 2023.10.30
12:20:01 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

8.1.11. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

8.1.12. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

8.1.13. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2.1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.2.2. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail.

8.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.4. Anexar à Nota Fiscal de Faturamento, relatório mensal da execução dos serviços constando peças trocadas, indicação dos equipamentos, locais atendidos e assinatura do responsável pela requisição do serviço, bem como fazer constar no corpo da respectiva Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preço e Empenho correspondente.

8.2.5. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

8.2.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.

8.2.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.2.8. Manter todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução da ata de registros de preços.

8.2.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata de registro de preços.

8.2.10. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com

7 RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:058
63736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.10.30
12:20:14 -03'00'

ODONTOTEC
LTDA:081924
89000152

Assinado de forma
digital por ODONTOTEC
LTDA:08192489000152
Dados: 2023.11.07
10:25:51 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Atuarão como Fiscais do Contrato, os servidores: BERENICE PENHA FARIA ALMEIDA e JOÃO HENRIQUE MESQUITA FOSCHETTI, indicados por esta Secretaria, designado conforme PORTARIA Nº 5.350, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

9.2. A Gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde. E caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

CLÁUSULA DÉCIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses previstas no art.155 da Lei nº 14.133/21, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar pelo prazo máximo de 3 (três) anos quanto aos atos contemplados nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e prazo máximo de 6 (seis) anos, os responsáveis pelas infrações administrativas previstas no inciso VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 da referida lei.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Contrato, pela recusa em assinar a mesma no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da Ata/ Contrato o pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da Ata/Contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

10.3 A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 156 da Lei 14.133/21.

8

ODONTOTEC
LTDA:081924
89000152

Assinado de forma
digital por ODONTOTEC
LTDA:08192489000152
Dados: 2023.11.07
10:26:15 -03'00'

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:0586373667
4
Dados: 2023.10.30
12:20:28 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

10.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga- MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

10.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.10. Indenizações e multas.

11.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- 09.002.10.302.0009.2076.3.3.90.39.00.1.600.000.0000 – *Manutenção das Atividades Radiodiagnosticas e Exames Complementares – BLMAC/- Transf. Fundo a Fundo – SUS prov. União – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ODONTOTEC
LTDA:08192
489000152

10
Assinado de forma
digital por ODONTOTEC
LTDA:08192489000152
Dados: 2023.11.07
10:27:10 -03'00'

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:0586373667
4
Dados: 2023.10.30
12:20:55 -03'00'





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - E-mail: procuradoriaformiga@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

Formiga (MG), 25 de outubro de 2023.

EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549
653

Assinado de forma digital por
EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2023.11.07 13:56:44
-03'00'

MUNICÍPIO DE FORMIGA

Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

ODONTOTEC
LTDA:0819248
9000152

Assinado de forma
digital por ODONTOTEC
LTDA:08192489000152
Dados: 2023.11.07
10:27:47 -03'00'

ODONTOTEC LTDA

Sheila Freitas Faria Castro
Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.:

11 RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2023.10.30
12:21:11 -03'00'



